



Crédito foto: Zé Gabriel/Greenpeace

CRISE HÍDRICA E DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DE VIOLAÇÃO
DE DIREITOS HUMANOS
NA GESTÃO HÍDRICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aliança Pela Água (secretariado)
IDEC
Greenpeace
Coletivo de Luta pela Água

Outubro 2015 - ISBN:

 aliança
pela água

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

GREENPEACE



INTRO DUÇÃO

O relatório de violação de direitos humanos na gestão hídrica do estado de São Paulo foi motivado por uma reunião promovida pela Aliança pela Água e o Coletivo de Luta pela Água, realizada com o relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para os direitos humanos à água e ao saneamento, Leo Heller, em abril de 2015.

Com as evidências apresentadas neste relatório, pretende-se que a ONU adote as providências cabíveis e solicite explicações oficiais sobre a violação às disposições de acordos e decisões adotadas no âmbito da ONU e do direito internacional acerca deste tema.

A elaboração deste material foi feita de forma colaborativa entre a Aliança pela Água e Coletivo de Luta pela Água e está estruturada da seguinte forma: 1. Quadro normativo internacional do direito humano à água e ao saneamento; 2. Índícios de violação de direitos humanos; 3. Responsabilidades

CAPÍTULO 1

QUADRO NORMATIVO
INTERNACIONAL DO DIREITO
HUMANO À ÁGUA E AO SANEAMENTO

PG 4

CAPÍTULO 2

INDÍCIOS
DE VIOLAÇÃO
DE DIREITOS HUMANOS

PG 6

CAPÍTULO 3

RESPONSABILIDADES

PG 14

1. QUADRO NORMATIVO INTERNACIONAL DO DIREITO HUMANO À ÁGUA E AO SANEAMENTO

O direito humano à água e ao saneamento é reconhecido em uma ampla gama de documentos internacionais, acordos e declarações. Destacam-se, abaixo, algumas disposições adotadas no âmbito da Organização das Nações Unidas e do direito internacional.

De acordo com a Relatoria Especial para o direito humano à água e ao saneamento¹, o acesso à água segura e ao saneamento é central para uma vida com dignidade e em conformidade com os direitos humanos. Isso requer que esses recursos e serviços estejam disponíveis de maneira contínua, sejam seguros e acessíveis, e que seus preços ou tarifas sejam razoáveis.

Segundo a página de apresentação da Relatoria: “Possuir uma torneira que distribua água não segura não representa melhor acesso. Direitos humanos demandam uma compreensão holística do acesso à água e ao saneamento. Os direitos à água e ao saneamento requerem, ainda, foco nos mais desfavorecidos e marginalizados, assim como ênfase em participação, empoderamento, prestação de contas e transparência.”

Em Julho de 2010, a Assembleia-Geral das Nações Unidas reconheceu oficialmente o acesso à água

potável própria e ao saneamento como direitos humanos essenciais para o pleno gozo da vida. A decisão ressalta a importância do acesso equitativo como componente da realização dos demais direitos.

Em setembro de 2010, o Conselho de Direitos Humanos reafirmou a decisão da Assembleia Geral e especificou que o direito à água e ao saneamento está relacionado ao direito a um nível de vida adequado e não pode ser dissociado do direito à saúde física e mental, bem como do direito à vida e à dignidade humana.

O General Comment 15² da ONU estabelece que, embora a adequação da água e do esgotamento sanitário possa variar de acordo com diferentes condições, os seguintes conteúdos normativos devem se aplicar a todas as circunstâncias:

PROGRESSIVIDADE – a universalidade do acesso será alcançada de forma gradual, e os responsáveis devem ser capazes de demonstrar iniciativas e progressos

DISPONIBILIDADE – água e saneamento devem estar disponíveis para todos, em quantidade suficiente e de forma contínua, para uso pessoal e doméstico (incluindo água potável, higiene

1 Relatoria Especial para o direito humano à água e ao saneamento. Em: <http://www.ohchr.org/EN/Issues/WaterAndSanitation/SRWWater/Pages/SRWWaterIndex.aspx>

2 General Comment 15. Em: [http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/0/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/\\$FILE/G0340229.pdf](http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/0/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/$FILE/G0340229.pdf)

peçoal, lavagem de roupa, preparação de alimentos e limpeza). Além disso, o saneamento só deve ser considerado implementado quando é assegurada a coleta, transporte, tratamento e eliminação ou reutilização.

QUALIDADE – a água deve ser segura para consumo humano e para a higiene pessoal e doméstica. Deve ser livre de microorganismos, substâncias químicas e riscos radiológicos que constituam uma ameaça para a saúde de uma pessoa. As instalações sanitárias devem estar em condições higiênicas e tecnicamente seguras e devem impedir eficazmente o contato humano ou animal e proteger a saúde dos usuários e da comunidade.

ACESSIBILIDADE (FINANCEIRA E FÍSICA)

- **Física:** instalações de distribuição de água e de saneamento devem ser acessíveis para todos em todos os momentos, incluindo as pessoas com necessidades específicas, tais como crianças, idosos, pessoas com deficiência e/ou pessoas com doenças crônicas. Devem ser considerados: tempo, distância e segurança.
- **Financeira:** O acesso a água e saneamento deve ser garantido a todos. Pagar pelos serviços não deve limitar a capacidade de pagar por outros bens ou serviços essenciais, como alimentação, habitação, educação ou

medicamentos. A acessibilidade deve garantir que as pessoas não sejam obrigadas a recorrer a alternativas inseguras. Isso não indica que todo o serviço deva ser gratuito, mas que pode ser necessário desenvolver sistemas de tarifas e subsídios para garantir que os serviços sejam acessíveis para todos.

ACEITABILIDADE – serviços de água e saneamento devem considerar as necessidades e preferências culturais dos usuários, o que pressupõe envolvimento de indivíduos e comunidades no planejamento de serviços.

Além disso, os países têm a obrigação de atender a um conjunto de princípios comuns a todos os demais direitos humanos:

- Não discriminação e igualdade no acesso;
- Transparência e garantia do acesso a informações;
- Participação de forma “livre, ativa e significativa”;
- Disposição dos governos para prestar contas e informar os cidadãos;
- Sustentabilidade na garantia dos direitos;
- Cumprimento progressivo do direito associado à maximização dos recursos disponíveis; para atingir os direitos e para evitar retrocessos no acesso aos mesmos.

2. INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Com base nos conteúdos normativos do direito a água e saneamento, e, nas diretrizes gerais para todos os direitos humanos, é possível elencar diversos indícios de violações de direitos humanos relacionados à crise hídrica no Estado de São Paulo.

Os indícios foram organizados em três blocos: (i) aspectos relacionados com as causas da crise; (ii) procedimentos e processos de tomada de decisão para enfrentamento da crise; (iii) resultados das medidas adotadas para enfrentamento da crise. A análise tem como foco o período compreendido entre o final de 2013 e meados de 2015.

BLOCO I A CRISE É RESULTADO DE FALTA DE PLANEJAMENTO

A crise de gestão hídrica no Estado de São Paulo é resultante da falta de planejamento e descumprimento de dispositivos previstos na legislação vigente no país (em âmbito federal, estadual e municipal). A não adoção de medidas preventivas tem impactos negativos sobre acessibilidade e disponibilidade dos serviços de saneamento, e podem resultar em retrocessos na prestação dos mesmos.

NÃO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO PARA EVITAR A CRISE HÍDRICA

São vários os elementos³ que indicam o conhecimento do governo estadual sobre as possíveis

alterações no ciclo hidrológico e na disponibilidade de recursos hídricos. Entre as menções oficiais sobre a falta de planejamento, a mais contundente é o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴ (TCE), publicado em agosto de 2015, que, ao analisar as contas do governador, concluiu que outras medidas poderiam ter sido tomadas anteriormente para que a crise não chegasse ao ponto em que se encontra atualmente ou, pelo menos, para que seus efeitos fossem minimizados.

O relatório do TCE afirma que o governo Alckmin “deveria ter tomado também medidas efetivas para prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos”, como estiagens severas, e cobra “a estruturação de um plano de contingências específico para eventuais riscos de escassez hídrica”.

SUPEREXPLORAÇÃO DOS RECURSOS

A superexploração dos mananciais na Região Sudeste e a ausência da preservação ambiental são as principais causas para o baixo nível atual dos reservatórios que abastecem a região metropolitana de São Paulo. Projeções feitas pela imprensa indicam que a Grande São Paulo poderia ter 51% a mais de água se medidas fossem tomadas pelo Governo do Estado e pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo) com antecedência⁵. Basicamente, se as mesmas medidas

3 Agência PCJ. Em: <http://www.agenciapcj.org.br/docs/gestao/portaria-dae-1213.pdf>. ÁguaSP. Em: <http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-%C3%A0-A%C3%A7%C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf>

4 Valor Econômico. Em: <http://www.valor.com.br/politica/4175474/tce-culpa-governo-de-sao-paulo-por-crise-hidrica>

5 Folha de São Paulo. Em: <http://www1.folha.uol.com.br/>

tomadas tardiamente pelo governo do estado fossem adotadas desde janeiro de 2014, o volume reservado seria muito maior que o atual.

Quanto ao reflorestamento dos mananciais, técnicos da Embrapa, da FGV Agro e da Escola de Agronomia da Universidade de São Paulo (Esalq)⁶ defendem que os recursos necessários para recomposição de matas ciliares às margens dos rios que alimentam o Sistema Cantareira são muito menores do que os bilhões a serem gastos em obras anunciadas pelo governo do estado para enfrentar a crise hídrica.

SISTEMA CANTAREIRA⁷

O documento do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, de concessão da outorga dada à SABESP, em 2004, estipula que a empresa deveria realizar em trinta meses “estudos e projetos que viabilizem a redução de sua dependência do sistema”⁸. A primeira versão do estudo da Sabesp, entregue em 2006 ao DAEE, foi considerada insuficiente e foram solicitados estudos adicionais à companhia. Estes estudos foram entregues apenas em 2014, fora do limite estipulado, resultando na superexploração do sistema e apontando, claramente, a falta de planejamento da concessionária e a responsabilidade do governo do estado, seu maior acionista.

Também não foi atendido o compromisso de provisionar serviços de saneamento nas bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) que deveriam, até o final de 2014, viabilizar o tratamento de 95% dos esgotos coletados em todos os municípios integrantes.

cotidiano/2015/08/1675464-grande-sp-teria-51-mais-agua-se-gestao-alcmin-tivesse-agido-antes.shtml

6 Estado de São Paulo. Em: <http://opinio.estadao.com.br/noticias/geral,recuperacao-de-mananciais-imp-,1645444>

7 Agência Nacional de Água. Em: http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sof/Renovacao_Outorga/SABESP-RenovacaodeOutorgadoCantareira.pdf

8 Estado de São Paulo. Em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,cantareira-e-vista-como-insuficiente-desde-2004,1131244>

Apesar desses descumprimentos, não há informações sobre sanções dos outorgantes (ANA e DAEE) nem sobre sanções da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) pelas violações da legislação e das condições dos contratos.

BLOCO II PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE

Apesar da flagrante gravidade, o governo do estado adotou posicionamento de negação⁹ da criticidade da situação e dos cortes oficiosos de abastecimento. Por outro lado, diversas contratações e obras estão sendo realizadas em caráter emergencial, com uso abusivo das exceções previstas para contratações e licenciamentos ambientais.

Desta maneira, o reconhecimento informal da situação emergencial vem sendo utilizado para adoção de regimes excepcionais para contratações¹⁰ e ritos administrativos¹¹, mas não para estabelecer com clareza, equidade e transparência as medidas adotadas para manter a prestação de serviços.

NÃO IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PREVISTAS EM LEI

A Lei Federal 11.445/2.007 prevê, entre o conteúdo mínimo dos planos de saneamento, ações para emergências e contingências, e exige, entre os

9 El País. Em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/11/politica/1436632020_878800.html.

10 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/ministerio-publico-apura-contratos-da-sabesp-de-r-200-mi-sem-licitacao.html>; Associação Nacional do Ministério Público de Contas; <http://www.ampcon.org.br/noticia/mpc-sp-quer-copia-dos-contratos-sem-licitacao-da-sabesp-para-combater-crise-hidrica>

11 Último Segundo. Em <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/seca/2015-08-24/alcmin-tenta-driblar-processo-para-liberacao-ambiental-de-obra-da-crise-hidrica.html>; Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/08/1672881-alcmin-pede-rito-especial-no-licenciamento-ambiental-de-obras.shtml>

requisitos para contrato de concessão de serviços de saneamento, a existência de plano de saneamento municipal contendo medidas de emergência e contingência. Os planos deveriam ser atualizados pelos municípios a cada quatro anos. O município de São Paulo, por exemplo, tem plano aprovado em 2010, sem medidas de contingência e emergência e ainda não foi atualizado.

Apesar da legislação e de diversas demandas¹² por medidas de contingência durante o ano de 2014, não há ainda um plano construído. O governador do estado demonstra indiferença e desprezo à legislação e ao planejamento capaz de assegurar segurança hídrica, tratando de forma desrespeitosa¹³ a elaboração de um plano de contingência.

Até o momento, foram apresentados documentos referentes unicamente à realização de obras para aumentar a oferta de água ou conferir maior flexibilidade ao sistema, além de algumas ações isoladas, como a construção de um sistema adutor para avançar com o atendimento de outros sistemas produtores sobre áreas atendidas anteriormente pelo Sistema Cantareira.

No Estado de São Paulo, há previsão de planos de contingência desde o ano de 2013, quando foi publicado o Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos¹⁴, destinado a subsidiar a tomada de decisões necessárias para garantir a segurança hídrica. O documento destaca a importância do balanço hídrico e o estabelecimento de medidas de contingência. O documento alerta para o fato de que os

Planos de Bacia dos Comitês¹⁵ não possuíam medidas de contingência e emergência.

Há, portanto, incerteza sobre como será realizado o enfrentamento da crise e a mitigação dos danos aos cidadãos e às atividades econômicas em cenários de continuidade da crise e de redução acentuada da oferta de água. Não há informações oficiais sobre medidas para a disponibilidade hídrica continuada em estabelecimentos de internação ou vulneráveis, de prestadores dos serviços públicos essenciais, de administração pública ou privada, cujo abastecimento de água não possa ser interrompido, tais como hospitais, unidades de saúde, clínicas, escolas, delegacias, presídios, aeroportos, rodoviárias, asilos, clínicas de hemodiálise, escolas e creches.

Um sinal de como o governo do estado trata o plano de contingência numa combinação de informalidade, improvisado, opacidade e autoritarismo é o fato de que ao menos duas versões de um suposto plano de contingência terem circulado entre integrantes de um restrito grupo executivo, mas nunca terem sido apresentadas a um comitê instituído especificamente para a gestão da crise (Comitê Gestor da Crise)¹⁶. Note-se que, apesar de este comitê comportar entre seus integrantes membros da sociedade civil e representantes de municípios, além de autoridades estaduais, se reuniu apenas uma vez, em fevereiro de 2015, sem qualquer consequência prática sobre os objetivos para os quais foi constituído, por decreto estadual. Não é demais dizer que o tal comitê é um simulacro de democracia e participação social.

12 Aguasp. Em: <http://aguasp.com.br/app/uploads/2015/02/Chamado-C3%A0-A%C3%A7%C3%A3o-Plano-de-emerg%C3%Aancia.pdf>

13 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/07/plano-de-contingencia-da-crise-hidrica-e-papelorio-inutil-diz-alcmin.html>

14 O plano foi desenvolvido pelo DAEE e elaborado por uma equipe acompanhada por seus técnicos, da Sabesp e das seguintes secretarias: Planejamento e Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente, e Saneamento e Recursos Hídricos. Departamento de Águas e Energia Elétrica. Em http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1112:plano-diretor-de-aproveitamento-dos-recursos-hidricos-para-a-macrometropole-paulista&catid=42:combate-a-enchentes

CONTRATOS DE DEMANDA FIRME

No ano de 2002, foram estabelecidos contratos especiais para clientes comerciais e industriais,

15 Entre eles os Comitês Alto Tietê, Piracicaba/Capivari/Jundiaí, Baixada Santista e Médio Tietê/Sorocaba

16 Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/01/1583421-em-resposta-a-prefeitos-alcmin-anuncia-comite-gestor-para-crise.shtml>

chamados de Contratos de Demanda Firme. Trata-se de acordos autorizados pela ARSESP, firmados entre a Sabesp e grandes consumidores – como clubes, shopping centers e grandes empresas – que consomem mais de 500 mil litros de água por mês. Pelo acordo, são concedidos descontos de até 75% na tarifa por quantidade invariável de água (valor fechado), política que estimula o uso irracional da água.

Os contratos são uma forma de incentivar os grandes consumidores a comprar água da companhia, em vez de buscar fontes alternativas, como os poços artesianos, e investimentos em redução de consumo e tecnologias como captação de água da chuva. Os contratos de demanda firme podem ser visualizados nesse link: <http://apublica.org/2015/05/finalmente-os-contratos-de-demanda-firme/>.¹⁷

AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO LIVRE, ATIVA E SIGNIFICATIVA

É notória a falta de transparência e controle social da população no que tange à crise hídrica. O decreto (nº 61.111/2015) que criou o já referido Comitê de Crise foi publicado indicando nomes de representantes de alguns setores, sem que tivesse havido diálogo nem publicidade sobre os critérios utilizados para indicação. Não foram indicados representantes dos Comitês de Bacia (instâncias deliberativas responsáveis pelos recursos hídricos), dos atingidos etc., o que motivou nota das entidades¹⁸.

As poucas audiências públicas realizadas indicam desapareço pela participação da população, visto que não foram precedidas de ampla divulgação. A audiência para discutir a sobretaxa, que passou a ser cobrada pela Sabesp em 2015, ocorreu no

dia 29 de dezembro de 2014, sendo publicada em Diário Oficial no dia 19 de dezembro¹⁹. O período era extremamente impróprio para propiciar a ampla participação por causa da proximidade das festas e férias de final de ano.

As informações prestadas pelo poder público seguem evasivas e conflitantes com a realidade e as declarações de autoridades, em muitas ocasiões soam satíricas ou jocosas, diante dos questionamentos. Vide matéria sobre “canequinhas” proferida pelo diretor da Sabesp²⁰.

Tampouco a população recebeu orientações com esclarecimentos sobre a crise e dicas para proteção da saúde humana, explicando como evitar doenças de veiculação hídrica e os cuidados com fontes alternativas não potáveis. Não há conhecimento público sobre novas ações das vigilância sanitárias (municipais ou estaduais), no sentido de se preparar para enfrentar situações de epidemias ou ampliar ações de prevenção de sua ocorrência.

O desabastecimento da RMSP fez com que houvesse um aumento expressivo do uso de caminhões-pipa²¹. Entretanto, não há registros de incremento na fiscalização e controle das empresas que prestam esse serviço, no que tange à qualidade da água sendo oferecida.

BLOCO III IMPACTOS DAS MEDIDAS ADOTADAS

Por conta de falta de planejamento e de implantação de medidas de contingência e emergência, é possível identificar impactos negativos das medidas adotadas – feitas às

17 El País. Em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/12/politica/1423765554_696443.html

18 Instituto Socioambiental. Em <http://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-isa/alianca-pela-agua-de-sp-divulga-nota-sobre-a-criacao-do-comite-de-crise-hidrica>.

19 Jus Brasil. Em <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/82687379/dosp-executivo-caderno-1-19-12-2014-pg-8>

20 Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,se-crise-piorar-vamos-distribuir-agua-com-canequinha-diz-diretor-da-sabesp,1172901>

21 Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,falta-de-agua-em-sp-faz-caminhao-pipa-ficar-ate-275-mais-carro,1577463>

pressas e sem discussão pública, na sua grande maioria – sobre a disponibilidade, acessibilidade financeira e qualidade da água, que podem resultar em retrocessos relativos aos ganhos obtidos até o momento, como a cobertura e qualidade dos serviços de saneamento no Estado de São Paulo. São eles:

INTERRUPÇÃO ARBITRÁRIA, NÃO COMUNICADA, OCULTADA E REPENTINA

Em meados do ano de 2014, a Sabesp iniciou interrupção no fornecimento, ora por meio de fechamento de registros, ora por meio de redução de pressão²², com uso de válvulas redutoras de pressão. A operação foi iniciada nos bairros mais periféricos e sem qualquer comunicação prévia à população. Aos que reclamavam e à imprensa, as respostas dadas eram a de que estavam em curso “manutenções do sistema”²³. Esse tipo de (des)informação ainda é dada pelos atendentes da Sabesp, como se estivessem seguindo um rigoroso script para despistar e ocultar a interrupção sistemática do abastecimento, transformando-a em acidental e eventual. Após ampliar a operação para bairros mais centrais, houve confirmação da operação de redução de pressão. Apesar de várias evidências de que o sistema fica completamente sem água²⁴ em várias regiões, o discurso oficial sempre negou “cortes”²⁵.

22 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/sabesp-admite-possivel-incremento-de-ocorrencias-de-falta-dagua.html>
<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/10/1535091-corte-no-abastecimento-de-agua-atinge-60-dos-paulistanos-diz-datafolha.shtml>

23 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/moradores-reclamam-de-falta-dagua-e-pedem-acionamento-oficial-em-sp.html>

24 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/presidente-da-sabesp-depoe-cpi-e-nega-acionamento-de-agua-em-sp.html>; http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/06/politica/1423183657_198414.html

25 Rede Brasil Atual. Em <http://www.redebrasilatual.com.br/cidada-ria/2014/09/para-secretario-de-alkmin-reclamacao-de-falta-de-agua-vem-de-pessoas-que-gostam-de-microfone-3095.html>; Último segundo. Em <http://ultimossegundo.ig.com.br/politica/2014-10-06/alkmin-diz-que-nao-falta-agua-em-sp-temos-reserva-de-200-bilhoes-de-litros.html>

Diante de vários relatos de consumidores sobre a falta d’água, em julho de 2014, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) iniciou uma campanha que coletou mais de 790 relatos de falta d’água na região metropolitana de São Paulo. Cerca de 70% dos que reclamam da falta d’água, apontam que o fornecimento foi interrompido diariamente, uma vez por dia, e 62% afirmaram a ocorrência à noite. Os dados coletados até outubro de 2014 foram enviados à Sabesp, ARSESP e Governo do Estado de São Paulo, solicitando providências.²⁶

Em razão da omissão dos órgãos e empresas responsáveis, foram solicitadas, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI, nº 12.527/2011)) dados sobre as regiões que estavam sob o regime de redução de pressão. As informações disponibilizadas foram genéricas e incompreensíveis (havia um mapa sem escala²⁷). Somente após a publicação da Deliberação Arsesp nº 545 de janeiro de 2015²⁸, foi apresentada tabela com nome de bairros e horário²⁹ dos cortes ou redução de pressão, mas que pouco refletiam a realidade³⁰.

Apesar da existência de normas técnicas de instalações prediais e deliberação do agente regulador exigindo caixa de água nas residências, boa parte da população habita imóveis que não dispõem de reservação. O corte de água ou redução de pressão sem aviso e planejamento e que não forneça condições (financeiras, temporais) para a criação de reservatórios deixa evidente o desrespeito aos direitos humanos. Noutra demonstração de insensibilidade e irresponsabilidade diante deste

26 Rede Brasil Atual. Em <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2014/10/idec-aponta-que-acionamento-de-agua-ja-e-realidade-em-sp-9831.html>; Carta Capital. Em <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/idec-lista-evidencias-de-acionamento-de-agua-em-sao-paulo-2938.html>

27 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/10/idec-diz-que-sabesp-divulgou-mapas-de-pontos-criticos-de-falta-dagua.html>

28 Legisweb. Em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279945>

29 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/01/sabesp-divulga-horarios-que-reduz-agua-restricao-chega-18h-por-dia.html>

30 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/02/moradores-apontam-falta-de-agua-fora-do-horario-informado-pela-sabesp.html>

fato, importantes autoridades estaduais chegaram a culpar os cidadãos pela falta de água, alegando desconhecimento por parte da população das normas técnicas para a reservação de água nas residências³¹.

Importante ressaltar que as interrupções continuam, já que houve aumento de reclamações feitas à Sabesp por consumidores com problemas de falta d'água em comparação ao último ano³².

31 Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/195361-sp-culpa-consumidores-por-falta-de-agua-na-madrugada.shtml>

32 Fiquemsabendo.com. Em <http://www.fiquemsabendo.com.br/2015/09/reclamacoes-por-falta-dagua-triplicam-na-se-ipuranga-e-sao-mateus/>

DESCUMPRIMENTO DE NORMA

Por irônico que pareça, em recentes declarações, foi a Sabesp que assumiu não cumprir a norma ABNT, reduzindo mais do que o permitido a pressão na rede.³³ Tais fatos ocorreram também com imóveis que servem a atividades industriais e comerciais³⁴, causando sérios transtornos às mesmas.

Ao realizar redução da pressão mínima sem comunicação aos consumidores e às vigilâncias sanitárias, a empresa descumpra o artigo 26 da Portaria **2.914/2011** do Ministério da Saúde e o parágrafo primeiro do artigo 40 da Lei Nacional 11.445/2007.

33 Globo.com. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/02/alcmin-diz-que-falta-de-caixa-dagua-em-imoveis-e-o-problema-em-sp.html>

34 El País. Em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/03/politica/1422968102_461190.html

PORTARIA 2914/11 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Art. 26. Compete ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água para consumo humano notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população, identificando períodos e locais, sempre que houver:

- I - situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens;
- II - interrupção, pressão negativa ou intermitência no sistema de abastecimento;
- III - necessidade de realizar operação programada na rede de distribuição, que possa submeter trechos a pressão negativa;
- IV - modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de abastecimento;
- V - situações que possam oferecer risco à saúde.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
 - II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
 - III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
 - IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
 - V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
- § 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

Não só consumidores domésticos são afetados, mas escolas³⁵, creches³⁶ e hospitais³⁷ interrompem suas atividades por falta de fornecimento de água. Não há qualquer prioridade a esses locais, como deveria.

Na já referida audiência pública da ARSESP, instituindo a sobretaxa – e a deliberação da agência que dela resultou, nº 545³⁸ –, foi alertado pelas entidades da sociedade civil que seria necessário incluir creches e escolas entre as exceções à multa já listadas na minuta do documento (art. 3º), mas tal fato foi ignorado, deixando os estabelecimentos de ensino e educação sujeitos a penalizações pecuniárias sem sentido.

AUMENTO INDEVIDO DE TARIFA

Em novembro de 2013, houve reajuste de 3,14% nas tarifas de água e esgoto no Estado de São Paulo, autorizado pela ARSESP.³⁹ Em abril de 2014, o governador anunciou a aplicação de multa de 30%, iniciada a cobrança em maio, aos consumidores da região metropolitana de São Paulo abastecidos pelo Sistema Cantareira que elevassem seu consumo de água⁴⁰.

O Governo recuou após entidades de Defesa do Consumidor se oporem à medida por afrontar o Código de Defesa do Consumidor e a Política Nacional de Saneamento (Lei 11455/07).⁴¹

35 Folha de São Paulo. Em <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/05/1632224-falta-de-agua-afeta-rotina-de-colegios-de-sao-paulo.shtml>

36 Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,falta-de-agua-afeta-creches-infantis-de-sp,1585155>

37 Brasil Post. Em http://www.brasilpost.com.br/2015/05/19/hospitais-crise-agua_n_7329738.html

38 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo. Em <http://www.arsesp.sp.gov.br/LegislacaoArquivos/Id15452015.pdf>

39 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/11/sabesp-vai-reajustar-tarifa-de-agua-e-esgoto-em-314-em-dezembro.html>

40 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2014/04/geraldo-alkmin-anuncia-multa-quem-desperdicar-agua-em-sp.html>

41 O Globo. Em <http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Visao/noticia/2014/04/para-idec-multa-por-desperdicio-de-agua-e-ilegal.html>

Para recompor perdas de inflação, as tarifas de água da Sabesp foram aumentadas⁴² em 6,49% em novembro de 2014, e se deu início a uma política de bônus e multa aos consumidores. Vale ressaltar que a mesma sobretaxa (multa) não foi aplicada aos contratos de demanda firme⁴³, explicados posteriormente.

Em março de 2015, a Sabesp solicitou à ARSESP revisão da tarifa para “equilíbrio financeiro”.⁴⁴ A agência sugeriu um reajuste de 13,8% válido a partir de abril⁴⁵, mas a companhia solicitou um reajuste maior. Organizações da sociedade civil se mobilizaram para participar da consulta pública da ARSESP⁴⁶, e mais de 1.300 e-mails contrários ao aumento⁴⁷ foram enviados.

Finalmente, em maio de 2015, a ARSESP autorizou novo aumento, de 15,24%⁴⁸, a título de “revisão extraordinária para recompor equilíbrio econômico-financeiro devido a perdas de receitas advindas da redução presente e futura do volume de água vendido e devido ao aumento de tarifa de energia elétrica”.

É importante frisar que em nenhum momento a Sabesp deixou de auferir lucro em suas operações⁴⁹ e, ao mesmo tempo em que solicitou aumento

42 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/05/agencia-estabelece-reajuste-de-1524-nas-tarifas-da-sabesp.html> O Globo. Em <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/07/sanasa-pede-juiz-revisao-de-limiar-que-barrar-2-reajuste-na-tarifa-este-ano.html>

43 Rede Brasil Atual Em <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/01/idec-sabesp-tambem-multar-empresas-excesso-consumo-8100.html>

44 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/sabesp-pede-revisao-de-tarifa-em-sp-para-equilibrio-financeiro-diz-arsesp.html>

45 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/03/agencia-autoriza-aumento-de-138-na-conta-de-agua-em-sp.html>

46 Idec. Em <http://www.idec.org.br/mobilize-se/campanhas/essa-conta-nao-e-minha>

47 Valor Econômico. Em <http://www.valor.com.br/empresas/4005362/entidades-civis-questionam-reajuste-da-sabesp>

48 O Globo. Em <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/05/agencia-estabelece-reajuste-de-1524-nas-tarifas-da-sabesp.html>

49 Estado de São Paulo. Em <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,apos-reajuste-lucro-da-sabesp-sobe-11-5,1743716>

50 G1. Em <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2015/08/lucro-da-sabesp-aumenta-115-na-comparacao-anual-r-337-milhoes.html>

de tarifa, distribuiu dividendos para seus acionistas da ordem de R\$ 252,3 milhões, de acordo com relatório oficial da companhia⁵¹.

Do mesmo modo, a agência ignorou sugestões da sociedade civil na mesma audiência sobre o aumento da tarifa, que indicavam outras possibilidades de recomposição da receita ou diminuição dos custos da concessionária estadual. Por exemplo, o governo do estado tem a prerrogativa de reduzir temporariamente a alíquota do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) incidente na conta específica de energia elétrica da concessionária de saneamento; ainda, em vez de um aumento linear da tarifa, a agência poderia ter aplicado aumentos mais significativos nas faixas de consumo mais elevadas, reforçando os princípios da progressividade e da justiça fiscal em tempos de escassez.

INTERRUPÇÃO DE INVESTIMENTOS EM TRATAMENTO DE ESGOTO

Com a justificativa de destinação de recursos para as obras de enfrentamento da crise, a Sabesp deixou de investir mais da metade do previsto para 2015 em tratamento de esgoto no Estado. Seu plano de investimentos, anunciado para os investidores, também apresenta essa redução⁵². Vale lembrar que, segundo a CETESB, no Estado de São Paulo, 10% do esgoto ainda não é coletado e 39% não é tratado⁵³. A Companhia não só cortou investimento, como suspendeu as obras que estavam sendo realizadas.⁵⁴

51 Sabesp. Em: [http://www.sabesp.com.br/sabesp/filesmng.nsf/A719C51E1B26F3BD83257E3E00834F67/\\$File/Form_20F2014_por.pdf](http://www.sabesp.com.br/sabesp/filesmng.nsf/A719C51E1B26F3BD83257E3E00834F67/$File/Form_20F2014_por.pdf)

52 Sabesp. Em: <http://www.sabesp.com.br/CalandraWeb/CalandraRedirec/t?temp=4&proj=investidoresnovo&pub=T&db=&docid=43F3FD2B1FAA2034832570DF006D464A&docidPai=AB82F8DBC12AE488325768C0052105E&pai=filho8&filho=neto0>

53 CETESB. Relatório Qualidade das Águas Superficiais no Estado de São Paulo, 2014, p. 25. Em: <http://aguasinteriores.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2013/11/agua-doce-parte1-corrigido.pdf>. Acessado em 06out2015

54 Estado de São Paulo. Em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,sabesp-decide-suspender-por-120-dias-obras-de-tratamento-e-coleta-de-esgoto,1710768>

QUALIDADE DA ÁGUA E RISCOS À SAÚDE

No Brasil, há padrões nacionais para monitoramento e divulgação de informação sobre a potabilidade da água. Em estudo recente⁵⁵, o Coletivo de Luta pela Água, sugere que a avaliação da qualidade da água efetivamente consumida pela população só será obtida após a análise integrada dos fatores de risco com os dados de controle de qualidade realizados pela CETESB (mananciais), pela SABESP (estações de tratamento e rede de distribuição) e pelos departamentos de vigilância sanitária estadual e dos municípios.

O documento ressalta, ainda, que as consequências diretas da escassez de água se refletem nas condições sanitárias, no saneamento básico e ambiental, na saúde pública, assim como nas atividades econômicas do País. A diminuição da quantidade de água armazenada nos mananciais, especialmente quando atingem a atual gravidade, se reflete também, na sua perda da qualidade.

RISCOS DE INFILTRAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA DA REDE

Do mesmo modo, a redução da pressão na rede de distribuição, pode provocar a entrada de contaminantes no interior dos canos, provocando graves efeitos sobre a saúde da população. Na atual condição de conservação da rede de distribuição esses problemas são praticamente incontroláveis, uma vez que os números de vazamentos são muito elevados.

OBRAS PARA USO DA REPRESA BILLINGS

Entre as obras emergenciais decididas pela Sabesp, constam duas que ampliam o uso de água da

55 Coletivo de Luta pela Água. Em <https://www.dropbox.com/s/2p9nbyc7yrs5mb7/A%20CRISE%20H%C3%84DRICA%20E%20A%20QUALIDADE%20DA%20C%81GUA%20III.pdf?dl=0>

represa Billings sem cuidado referente à qualidade da água. Será realizado aproveitamento do braço do Rio Pequeno e ampliação do uso do braço do Taiaçupeba, para além de suas disponibilidades hídricas, sem haver isolamento dessas águas do corpo central da represa.

A represa recebe contaminantes de toda a natureza oriundos do despejo de esgotos de toda RMSP.

O quadro que se coloca aqui é impossível de ser apreendido por qualquer Plano de Segurança da Água, posto que não há barreiras suficientes para garantir a potabilização de água com qualidade tão degradada em termos biológicos e com variação tão grande de qualidade química tendo em vista os despejos de efluentes industriais.

3. RESPONSABILIDADES

A crise hídrica não é resultado de um único fator e o seu enfrentamento depende da ação das três esferas de governo, setores produtivos e sociedade em geral. O arranjo legal para lidar com essa situação é extremamente complexo e, muitas vezes, não há clareza sobre qual o ente federativo ou qual órgão da administração pública deve atuar.

Estão envolvidas, em maior ou menor grau, pelo menos sete diferentes políticas de âmbitos

nacional e suas respectivas regulamentações estaduais e municipais: Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Saneamento, Vigilância Sanitária, Mudanças Climáticas, Defesa civil e Acesso à informação – bem como seus atores e instrumentos correspondentes.

Construir uma nova cultura de cuidado com a água passa necessariamente pela compreensão destes papéis.



A QUEM CABE DECIDIR SOBRE A CRISE DA ÁGUA EM SÃO PAULO:

MMA e ANA: coordenadores da PNRH

Ministério das Cidades: coordenador da Política Nacional de Saneamento

ANA e DAEE : outorga e monitoramento do uso da água

ARSESP: regular o serviço, recomendar racionamento e garantir acesso/divulgação de informação

GOVERNO DO ESTADO:

SRHS: coordena PERHS e PE de Saneamento

DAEE: outorgas.

CETESB: monitoramento da qualidade da água e emissão de licenças ambientais

Principal acionista da Sabesp

Prefeituras: responsáveis por implementar o saneamento e contratar concessões de serviços

Comitês de bacia: colegiados de gestão de recursos hídricos.

Sociedade civil: discutir, participar e agir

CRISE HÍDRICA E DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DE VIOLAÇÃO
DE DIREITOS HUMANOS
NA GESTÃO HÍDRICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 aliança
pela água

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

GREENPEACE